



OFÍCIO GP Nº 052/2025

A Sua Senhoria, o Senhor Manoel Fernandito do Nascimento

MD. Presidente da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE

Projeto de Lei em Caráter de Urgência nº 004/2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS JUSTIFICATIVA

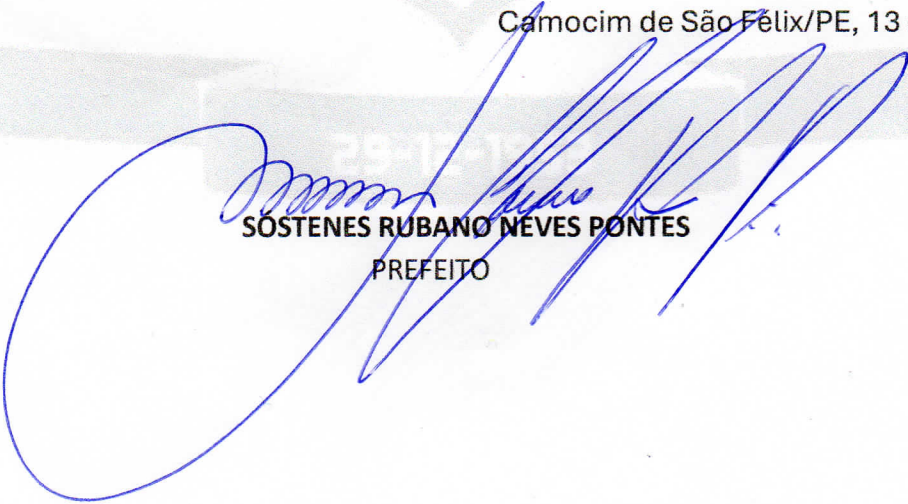
A presente proposta visa modificar a redação do inciso VIII do artigo 1º da Lei Municipal nº 365/2009, a fim de incluir explicitamente a doação de leite de coco junto aos peixes durante a Semana Santa.

Tal medida busca garantir uma alimentação mais completa e alinhada aos hábitos culturais da população beneficiária, promovendo maior segurança alimentar e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Sendo assim, considerando o elevado interesse público e social subjacente ao presente projeto, esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei, de modo que seja atribuído REGIME DE URGÊNCIA no processamento e aprovação do mesmo.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e inteira consideração.

Camocim de São Félix/PE, 13 de março de 2025.


SÔSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VIII DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 365/2009 PARA INCLUIR A DOAÇÃO DE PEIXES E LEITE DE COCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso VIII do artigo 1º da Lei Municipal nº 365/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - doação de peixe e leite de coco no período da "Semana Santa".

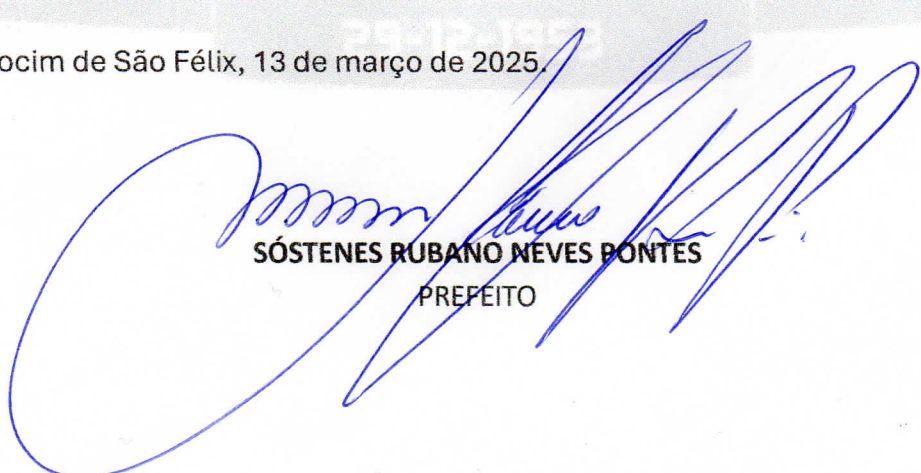
Art. 2º O leite de coco a ser distribuído deverá atender aos padrões sanitários estabelecidos pela legislação federal e municipal, garantindo a segurança alimentar da população beneficiária.

Art. 3º A seleção dos beneficiários do programa continuará observando os critérios socioeconômicos definidos na Lei Municipal nº 365/2009.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes do orçamento municipal, podendo haver parcerias com a iniciativa privada e instituições não governamentais para viabilizar a aquisição dos itens distribuídos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 13 de março de 2025.



SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
P R E F E I T O